

2338

LEI Nº 024/78

Dispõe sobre a fixação dos limites do Perímetro Urbano da sede do Distrito de Lourdes, neste Município de Turiúba e dá outras providências.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc. - - - - -

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiúba, Aprovou E Ou Sancionou E Promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º.- Fica instituído e fixado o perímetro Urbano da sede do Distrito de Lourdes, neste Município de Turiúba, conforme planta constante do anexo "I", que faz parte integrante desta Lei e dentro dos limites nela traçados.

Artigo 2º - Os limites do Perímetro Urbano, da sede do Distrito de Lourdes, neste Município de Turiúba, ficam assim delimitadas: " Começa no Marco de Partida MP Cravado na esquina formada pelas ruas 9 de Janeiro e Boiadeira, e, segue divisando com Hialmo Quirino Silva, em uma reta de rumo S-75º 22' W, percorrendo uma distância de 168,00 metros, até encontrar o marco nº 1, daí deflete à esquerda e segue divisando com João Lopes Siqueira, em uma reta de rumo S-12º 22' W, percorrendo uma distância de 193,00 metros, até atingir o marco nº 2, daí deflete à direita, e, segue divisando com João Xavier de Rezende, em uma reta de rumo S-13º 59' W, percorrendo uma distância de 220,00 metros, até atingir o marco nº 3, daí deflete à esquerda, e, segue divisando com Ana Correia dos Santos Vialle, em uma reta de rumo S-11º 54' W, percorrendo uma distância de 213,00 metros, até atingir o marco de nº 4, daí deflete à esquerda, e, segue divisando com José dos Santos, em uma reta de rumo 80º 01' E, percorrendo uma distância de 130,00 metros, até atingir o marco de nº 5, daí deflete à esquerda e segue divisando com Luiz Manzale e João Lopes do Prado, em uma reta de rumo 66º 26' E, percorrendo uma distância de 253,00 metros, até atingir o marco de nº 6, daí deflete à esquerda, e, segue divisando com Joaquim Barbosa, José Xavier de Resende, Gerônimo Gaspar e Hurme Custódio do Carmo, em uma reta de rumo N 07º 30' E, percorrendo uma distância de 572,00 metros, até atingir o marco de nº 7, daí deflete à esquerda, e, segue divisando com Florêncio Nogueira Neto e Outro, em uma reta de rumo S 75º 24' W, percorrendo uma distância de 133,00 metros, até atingir o marco de Partida MP Cravado na esquina formada pelas ruas 9 de Janeiro e Boiadeira."

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 22 de agosto de 1.978.

Aparecido Cardoso
APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra, e registrada nesta Secretaria, sendo encaminhada uma cópia para o cartório local.